





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Interessado: Departamento de Administração e Planejamento.

Assunto: contratação da empresa COMPESA – Companhia Pernambucana de Saneamento, especializada na prestação de serviços continuados de fornecimento de água potável.

O processo administrativo de inexigibilidade de licitação deve demonstrar a razoabilidade do preço cobrado pelo particular, tal como determina o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Além da norma citada, ainda há determinações do Tribunal de Contas da União (é exemplo o Acórdão nº 1.705/2007 – Plenário) e da Orientação Normativa nº 17, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União a qual estabelece *in verbis:*

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos."

Dessa forma, justifica-se o preço desta inexigibilidade de licitação mediante a comprovação da compatibilidade da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas.

Os preços retratam a realidade praticada pela empresa no mercado que atua, comparados à vista da singularidade, qualidade e experiência que justificam a inexigibilidade.

Ytalo Rafael de Souza Reis

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento Portaria n 224, 17 de abril de 2018.

IF Sertão-PE - Campus Santa Maria da Boa Vista





DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de que a Companhia Pernambucana de Saneamento — COMPESA, constituída pela Lei Estadual Nº 6.307 de 29 de julho de 1971, tem como natureza, vinculação e ambiente a característica de ser uma Sociedade de Economia Mista, fechada de capital autorizado, de utilidade pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sendo o Estado de Pernambuco, o seu maior acionista e tendo concessão para exploração dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, de forma sustentável, conservando o meio ambiente e contribuindo para a qualidade de vida da população no âmbito do Estado de Pernambuco.

Recife, 18 de março de 2019

EDUARDO CUNHA SABINO
Diretor de Mercado e Atendimento - COMPESA